

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, № 30 — Paulistas — Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

Mensagem ao Projeto de Lei nº. <u>023</u>/2021.

Paulistas, 06 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei em questão, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente dessa Augusta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 933 DE 26 DE JUNHO DE 2020, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

É de conhecimento público e notório as dificuldades enfrentadas pelos Municípios Brasileiros no cumprimento do limite a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundeb, de que dispõem o art. 212-A, inciso XI, da Constituição da República e o art. 26 da Lei n. 14.113/2020, para os profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Assim, diante da manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais da possibilidade de se conceder o pagamento do abono se fez necessário a apresentação do projeto em atendimento aos requisitos da Consulta TCE/MG 1102367.

Dessa forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do Projeto supramencionado, que deverá ser analisado de **forma urgente**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

EXPEDIENTE RECEBIDO

CAMARA MUNIC PAL DE PAULISTAS

EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.307.447/0001-73 Rua Bias Fortes, № 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº. 023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ENVIADO AO PREFEITO A SANÇÃO

"Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 933 de 26 de junho de 2020, lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 16 da Lei Municipal 933 de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021 pasará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.....

I - Para cumprimento do limite do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC 108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2021, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono na forma prevista em Lei do saldo remanescente, não podendo ultrapassar o percentual de 70,01% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga as disposições em contrário.

EXPEDIENTE RECEBIDO

Paulistas, 06 de dezembro de 2021.

EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO Prefeito Municipal

LIDO NA REUNIÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, № 30 — Paulistas — Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS ainda, que a criação ou expansão de despesas provenientes da aprovação dos referidos projetos de leis complementares estão compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Ficando, portanto, estas propostas em conformidade com as diretrizes, objetivos e metas previstos nesses instrumentos jurídicos do planejamento municipal.

Paulistas, 06 de dezembro de 2021.

EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PAULSTANCE MAN

CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005 CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 – Centro – Cep: 39.765-000 – Paulistas - MG
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@gmail.com
www.camaradepaulistas.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao Projeto de Lei nº 022 de 06 de dezembro de 2021 do Executivo Municipal, que dispõe sobre o abono dos recursos do FUNDEB aos servidores públicos municipais da educação básica em efetivo exercício e dá outras providências e Projeto de Lei nº 023 de 06 de dezembro de 2021 do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 933 de 26 de junho de 2020, lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências. Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a direção ficou a cargo do Vereador Everaldo Fernando de Jesus Ricardo e como Relator, foi escolhido o Vereador Lúcio Ferreira da Costa.

HISTÓRICO:

A Relatoria, após análise dos projetos de lei, suas justificativas, bem como, com base nos pareceres jurídico e técnico exarados, recomenda ao soberano plenário a aprovação dos mesmo, nos moldes em que foram apresentados.

SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 09 de dezembro de 2021.

Comissão Conjunta

Everaldo Fernando de Jesus Ricardo

Presidente

Lúcio Ferreira da Costa

Relator

Maria das Neves Nascente Silva

Membro

DE 09/12/2001

CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

EXPEDIENTE RECEBIDO

09/12/2021

CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

PARLILINIA NG JERUM

CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005 CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 – Centro – Cep: 39.765-000 – Paulistas - MG
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@gmail.com
www.camaradepaulistas.mg.gov.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021, no horário das 19h50m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Registrando-se a ausência do Vereador Nardélio Marcos da Silva, esta justificada por motivo de viagem. Registrando-se a ausência do Vereador Alisson Davino de Santa Rita Miranda, esta justificada por motivo de tratamento médico do seu filho. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Senhor Everaldo Fernando de Jesus Ricardo que declarou aberta a sessão. Como Relator foi escolhido o Vereador Lúcio Ferreira da Costa. Ordem do dia: Projeto de Lei nº 022 de 06 de dezembro de 2021 do Executivo Municipal, que dispõe sobre o abono dos recursos do FUNDEB aos servidores públicos municipais da educação básica em efetivo exercício e dá outras providências e Projeto de Lei nº 023 de 06 de dezembro de 2021 do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 933 de 26 de junho de 2020, lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências. A Relatoria, após análise dos projetos de lei, suas justificativas, bem como, com base nos pareceres jurídico e técnico exarados, recomenda ao soberano plenário a aprovação dos mesmo, nos moldes em que foram apresentados. Os demais membros presentes acompanharam o voto do relator. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Lúcio Ferreira da Costa, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

Paulistas/MG, 09 de dezembro de 2021.

Comissão Conjunta

Everaldo Fernando de Jesus Ricardo

Presidente

Lúcio Ferreira da Costa

Relator

Maria das Neves Nascente Silva

Membro